



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 037/2025

DISPENSA
Nº 037/2025

LICITAÇÃO PÚBLICA AUTUAÇÃO

AO DIA 12 DE MAIO DE 2025, NA CIDADE DE VERTENTES, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO AUTUAÇÃO DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO CONTRATAR A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL TECIDO JEANS, A SER MINISTRADO PARA A POPULAÇÃO LOCAL POR MEIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE VERTENTES-PE, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (17) 10002/08.122.2715.2.1155 - 3.3.90.39, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM. DO QUE PARA CONSTAR FAÇO ESTE TERMO. RENÊ FERREIRA CAVALCANTI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- **Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social
- **CNPJ:** 12.072.407/0001-03
- **Responsável pela demanda (titular da pasta):** Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07
- **Função:** Secretária de Governo e Ação Social
- **Endereço:** Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
- **Telefone:** (81) 3734-1040

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

- **Nome Completo:** Rayanne Santana de Andrade
- **Cargo:** Secretária de Governo e Ação Social

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para execução do Curso de Costura Industrial Tecido Jeans, conforme previsto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Este artigo permite a dispensa de licitação para contratos com instituições de educação profissional, como o SENAI, quando há interesse público envolvido, especialmente em programas de qualificação profissional. O artigo 72 da mesma lei reforça a necessidade de que essas contratações estejam baseadas em um plano de trabalho bem delineado e que atendam a critérios técnicos e de eficiência.

4. MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

4.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, no âmbito de suas atribuições, identificou a necessidade de oferecer o curso de Costura Industrial Tecido Jeans, visando preparar profissionais para realizar operações de costura em tecido jeans, utilizando máquinas específicas, seguindo procedimentos técnicos, padrões de qualidade e economia, contribuindo para a inserção ou melhoria da qualificação dos participantes no mercado de trabalho.

4.2. A contratação do SENAI é imprescindível, pois oferece aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes a oportunidade de desenvolvimento profissional qualificado.



4.3. A formação em Costura Industrial Tecido Jeans, além de fortalecer a autonomia e o protagonismo, irá prepará-los para o mercado de trabalho, promovendo a inclusão social e a geração de emprego.

4.4. Essa iniciativa beneficia os beneficiários e contribui para o desenvolvimento econômico regional, visto que as empresas locais terão à disposição mão de obra qualificada.

4.5. A costura em tecido jeans é uma atividade econômica de grande importância em Vertentes e nas cidades circunvizinhas, com muitas famílias dependendo dessa atividade para sua subsistência.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação direta do SENAI proporciona aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes a oportunidade de desenvolvimento profissional qualificado.

5.2. A oferta do curso de Costura Industrial Tecido Jeans é estratégica para fortalecer a autonomia, o protagonismo e preparar os participantes para o mercado de trabalho, incentivando a inclusão social e a geração de emprego.

5.3. A formação oferecida pelo SENAI, instituição reconhecida pela excelência no ensino técnico, é crucial para capacitar esses beneficiários em habilidades técnicas demandadas na região.

5.4. Ao promover a qualificação profissional, a contratação assegura o aprimoramento das condições de empregabilidade dos participantes e atende aos objetivos de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e econômico local.

5.5. A dispensa de licitação está justificada, em conformidade com o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, garantindo a eficiência e o impacto social esperados para o Município de Vertentes.

6. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

6.1. Declaro que o Plano de Contratações Anual não foi elaborado para o presente exercício.

6.2. Encaminho ao Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com toda a documentação complementar para autuar o processo e dar prosseguimento à demanda.

6.3. Na mesma oportunidade, indico os responsáveis pela Gestão/Fiscalização da Contratação, conforme segue:



6.3.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo, CPF: 765.797.004-91.

7. OBSERVAÇÕES

7.1. O curso será realizado nas instalações da unidade móvel Carreta SENAI, em Vertentes/PE.

7.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 25.999,98 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos), conforme pesquisa no Sistema Banco de Preços.

7.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes.

Vertentes, 05 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES
Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2025

DISPENSA Nº 037/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para execução do Curso de Costura Industrial Tecido Jeans, a ser ministrado para a população local por meio dos serviços assistenciais oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes-PE, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços técnicos profissionais.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Preparar profissionais para realizar operações de costuras em tecido jeans com a utilização de máquinas específicas, de acordo com os procedimentos técnicos, seguindo padrões de qualidade e economia.	Serviço	1	25.999,98	25.999,98

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação do SENAI para a realização do curso de Costura Industrial Tecido Jeans visa proporcionar qualificação profissional aos munícipes através do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, preparando-os para o mercado de trabalho e para o desenvolvimento de atividades produtivas que gerem renda.

2.2. O curso oferece formação em operações de costura em tecido jeans, utilizando máquinas e equipamentos específicos, seguindo procedimentos técnicos, padrões de qualidade e segurança, o que contribui para a inserção ou melhoria da qualificação dos participantes no mercado de trabalho.

2.3. A escolha do SENAI se justifica pela sua notória especialização e experiência na oferta de cursos de qualificação profissional, bem como pela sua reputação ética e profissional. A instituição possui todos os requisitos legais para a execução do objeto deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CNPJ 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



3.1. O objetivo da contratação é a execução do Curso de Costura Industrial Tecido Jeans, que será realizado em unidade móvel do SENAI, em Vertentes/PE, com carga horária total de 60 horas, distribuídas em aulas teóricas e práticas, para uma turma de 25 participantes.

3.2. O curso será ministrado por instrutores qualificados do SENAI, que fornecerão o material didático necessário e realizarão a avaliação dos participantes. Ao final do curso, os alunos que obtiverem aproveitamento satisfatório receberão certificados de conclusão.

3.3. O curso tem como objetivo geral proporcionar qualificação profissional em Costura Industrial Tecido Jeans para os beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, preparando-os para o mercado de trabalho.

3.4. Os objetivos específicos do curso são:

3.4.1. Desenvolver habilidades em operações básicas de costura;

3.4.2. Capacitar para o uso de máquinas e equipamentos específicos para costura em tecido jeans;

3.4.3. Ensinar noções de controle de qualidade e ajustes de máquinas;

3.4.4. Promover a confecção de peças individuais e em série, bem como a montagem de peças completas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com o cronograma de atividades estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I), a ser acordado entre as partes.

4.3. A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do curso, incluindo instalações adequadas, máquinas e equipamentos, materiais didáticos e instrutores qualificados.

4.4. A Contratada deverá emitir certificados de conclusão para os alunos que obtiverem aproveitamento satisfatório no curso.

4.5. A contratada será responsável por fornecer suporte técnico aos participantes, durante os dias de ministração do curso, esclarecendo dúvidas e oferecendo orientações.



4.6. Para assegurar a qualidade e eficácia da capacitação, o SENAI fará avaliação de aprendizagem focada no processo, apoiando-se nas funções diagnóstica, formativa, somativa, conforme norteadores internos da Instituição

4.7. O Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes será responsável por divulgar o curso aos beneficiários, realizar as inscrições e acompanhar a execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, com a definição do cronograma de atividades e a divulgação do curso aos beneficiários.

5.2. O prazo de vigência para a execução contratual será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura.

5.3. Será mantido absoluto sigilo pelo SENAI sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, que não estejam abertos ao público.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;



6.3.2. Fiscal do Contrato: Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo, CPF: 765.797.004-91.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.



7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. A seleção do prestador se dará mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar e executar atividades de ensino e desenvolvimento institucional, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

8.2. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades criadas por legislação específica, com personalidade jurídica de Direito Privado, destinadas a prestar assistência ou oferecer ensino a determinados grupos sociais ou categorias profissionais, sem fins lucrativos. Essas instituições são sustentadas por dotações orçamentárias ou contribuições parafiscais, como é o caso da contratada. O SENAI, fundado pelo Decreto-Lei nº 4.048/1942, foi reconhecido como entidade sem fins lucrativos pela Lei Federal nº 2.613/1955, em seu artigo 13, que lhe concedeu imunidade tributária, conferindo-lhe o mesmo tratamento tributário da União, conforme entendimento predominante na jurisprudência brasileira

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 25.999,98 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos).

9.2. O valor estimado foi apurado a partir de pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços.

9.3. O valor estimado da contratação engloba todos os custos envolvidos na execução do curso, incluindo materiais didáticos, instrutores, infraestrutura e certificação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: (17) 10002/08.122.2715.2.1155 - 3.3.90.39.

Vertentes, 08 de maio de 2025.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Proporcionar qualificação profissional em Costura Industrial Tecido Jeans a população local do Município de Vertentes, conforme a disponibilidade de vagas, preparando-a para o mercado de trabalho.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Desenvolver habilidades em operações básicas de costura.

2.2. Capacitar para o uso de máquinas e equipamentos específicos para costura em tecido jeans.

2.3. Ensinar noções de controle de qualidade e ajustes de máquinas.

2.4. Promover a confecção de peças individuais e em série, bem como a montagem de peças completas.

3. MODALIDADE

3.1. O curso será realizado na modalidade presencial, com aulas teóricas e práticas ministradas nas instalações da unidade móvel Carreta SENAI, em Vertentes/PE.

4. BENEFÍCIOS DO CURSO

4.1. Ao final do curso, espera-se que os participantes sejam capazes de:

4.1.1. Operar máquinas de costura industrial de forma eficiente e segura;

4.1.2. Costurar diferentes tipos de peças em tecido jeans, com qualidade e acabamento profissional;

4.1.3. Identificar e corrigir defeitos de costura;

4.1.4. Ajustar máquinas de costura para diferentes tipos de tecido e operações;

4.1.5. Trabalhar em equipe e seguir instruções de produção;

4.1.6. Aumentar suas chances de inserção no mercado de trabalho ou iniciar seu próprio negócio na área de confecção.



5. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS

5.1. O curso será desenvolvido através de aulas teóricas e práticas, com ênfase na aplicação dos conhecimentos em situações reais de trabalho. Serão utilizados os seguintes recursos e métodos:

5.1.1. Aulas expositivas e dialogadas, com recursos audiovisuais;

5.1.2. Demonstração prática do manuseio de máquinas e equipamentos;

5.1.3. Exercícios práticos individuais e em grupo;

5.1.4. Desenvolvimento de projetos de confecção de peças em jeans;

5.1.5. Visitas técnicas a empresas de confecção (se possível);

5.1.6. Utilização de material didático impresso e digital;

5.1.7. Aprendizagem baseada em projetos, onde os alunos desenvolverão peças de vestuário completas;

5.1.8. Simulação de ambientes de produção industrial;

5.1.9. Uso de ferramentas de avaliação formativa e somativa para acompanhar o progresso dos alunos.

6. CARGA HORÁRIA

6.1. A carga horária total do curso é de 60 horas, distribuídas em aulas teóricas e práticas.

6.2. As aulas serão realizadas de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 4 horas.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1. O conteúdo programático do curso está estruturado em módulos, conforme detalhamento a seguir:

7.1.1. Módulo 1: Introdução à Costura Industrial

- História da costura industrial e sua evolução.
- Importância da costura industrial no setor têxtil e de confecção.



- Apresentação das máquinas e equipamentos utilizados na costura industrial de tecido jeans.
- Normas de segurança no trabalho e utilização de EPIs.
- Organização do ambiente de trabalho e fluxo de produção.

7.1.2. Módulo 2: Operações Básicas de Costura

- Tipos de costura e suas aplicações em tecido jeans.
- Regulagem e ajuste de máquinas de costura reta e overlock.
- Técnicas de costura reta, pesponto, chuleado e travete.
- Costura de zíperes, botões e nós em jeans.
- Prática de costura em diferentes tipos de tecido jeans (leve, médio e pesado).

7.1.3. Módulo 3: Máquinas, Equipamentos e Acessórios

- Estudo detalhado das máquinas de costura industrial para jeans: reta, overlock, galoneira, travete, botãoadeira e caseadeira.
- Conhecimento dos acessórios utilizados na costura de jeans: calcadores, agulhas, linhas, etc.
- Manutenção básica e solução de problemas em máquinas de costura.
- Utilização de equipamentos de corte e acabamento: tesoura, cortador de linha, ferro de passar.

7.1.4 Módulo 4: Controle de Qualidade e Ajuste de Máquinas

- Princípios do controle de qualidade na produção de peças em jeans.
- Identificação e correção de defeitos de costura.
- Medição e verificação de medidas em peças de jeans.
- Ajuste fino de máquinas para diferentes tipos de costura e tecidos.
- Padronização de processos e otimização da produção.



7.1.5. Módulo 5: Confeção de Peças em Jeans

- Interpretação de moldes e fichas técnicas de peças em jeans.
- Corte de tecido jeans para diferentes modelos de peças.
- Costura de peças individuais (bolsos, cintos, etc.).
- Costura de peças em série (partes de calças, saias, jaquetas).
- Montagem de peças completas (calças jeans, saias jeans, jaquetas jeans).

8. PÚBLICO-ALVO

8.1. O curso é destinado a:

8.1.1. Profissionais que desejam se qualificar para trabalhar na indústria de confecção de jeans.

8.1.2. Pessoas que buscam uma nova oportunidade de trabalho ou uma fonte de renda alternativa.

8.1.3. Pessoas que desejam adquirir habilidades para o mercado de trabalho.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1. O cronograma detalhado das atividades será definido em conjunto entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes e a Contratada, considerando a disponibilidade de ambas as partes e o período de execução do curso.

10. AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação dos participantes será realizada de forma contínua, por meio da observação do desempenho nas atividades práticas e teóricas, e ao final do curso, através de uma avaliação final. Serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação:

10.1.1. Observação do desempenho individual e em grupo nas atividades práticas;

10.1.2. Avaliação da participação e do envolvimento nas aulas teóricas;



10.1.3. Avaliação dos projetos de confecção de peças em jeans, considerando a qualidade da costura, o acabamento e a criatividade;

10.1.4. Prova teórica final, abrangendo os conteúdos dos módulos do curso.

10.2. Para ser aprovado no curso, o participante deverá obter uma média final igual ou superior a 60% e ter frequência mínima de 75% nas aulas.

11. QUADRO DE VAGAS

11.1. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para participação no curso.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1. Os participantes que forem aprovados no curso receberão um certificado de conclusão emitido pelo SENAI, com validade em todo o território nacional.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2025

DISPENSA Nº 037/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

2. Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser suprida mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;



3.2. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

3.3. Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração, sugerindo-se o modelo do **Anexo I**.

4. Habilitação Econômico-Financeira:

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio.

4.2.1. A certidão descrita no subitem “**4.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**4.1.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.



ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2025

DISPENSA Nº 037/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para execução do Curso de Costura Industrial Tecido Jeans, a ser ministrado para a população local por meio da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2025

DISPENSA Nº 037/2025

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DO CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL TECIDO JEANS, DESTINADO À POPULAÇÃO LOCAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES E

MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**, CNPJ: 12.072.407/0001-03, com endereço na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Governo e Ação Social, **Rayanne Santana de Andrade**, brasileira, solteira, advogada, portadora do Registro Geral nº 8.565.454 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 095.307.814-07, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, nº 47 - Centro - Vertentes/PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço na, representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para execução do Curso de Costura Industrial Tecido Jeans, a ser ministrado para a população local por meio da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação Direta nº 037/2025, Dispensa nº 037/2025, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com o cronograma de atividades estabelecido no Plano de Trabalho.



4.3. A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do curso, incluindo instalações adequadas, máquinas e equipamentos, materiais didáticos e instrutores qualificados.

4.4. A Contratada deverá emitir certificados de conclusão para os alunos que obtiverem aproveitamento satisfatório no curso.

4.5. A contratada será responsável por fornecer suporte técnico aos participantes, durante os dias de ministração do curso, esclarecendo dúvidas e oferecendo orientações

4.6. No prazo de até 10 (dez) dias após o término do curso, deverá ser entregue o relatório final (com fotos) do curso e assinados (pelos professores/instrutores) os diários de classe alimentados no sistema on-line (diariamente) durante o período dos cursos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) ALUNO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1. Tratando-se o objeto do presente contrato de curso de Iniciação Profissional, Formação Inicial e Continuada, fica o CONTRATANTE obrigado a informar os seguintes dados do aluno(s) participante(s): nome completo, número no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, número do Registro

5.2. Em qualquer hipótese, o CONTRATANTE deverá informar ao CONTRATADO, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão Escolar - SGE, os seguintes dados do(s) aluno(s) participante(s): Nome completo, Data de Nascimento, Naturalidade, gênero, Endereço (incluindo o CEP), Nome da Mãe Completo (sem abreviação), Situação Ocupacional, E-mail, Grau de Instrução (Escolaridade), Escola de Origem, Raça.

5.2.1. E se o aluno participante for menor de 18 (dezoito) anos, o CONTRATANTE deverá, além das especificações acima elencadas, informar os seguintes dados do respectivo responsável legal: Nome completo (sem abreviações), respectivo número do Registro Geral – RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Endereço, Data de Nascimento e Naturalidade.

5.3. A efetivação da matrícula, assim como, a emissão do certificado de conclusão do curso ou diploma, está condicionada ao cumprimento das obrigações contempladas nesta cláusula. Assim, caso o CONTRANTANTE não informe os dados indicados anteriormente ou apresente os documentos do(s) aluno(s) participante(s), conforme o caso, não será efetivada a matrícula no curso em questão, assim como, não será emitido o certificado de conclusão do curso ou diploma.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços pelo preço total de R\$ (.....), nele incluído custos adicionais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.



8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. O preço proposto não será reajustado durante a execução dos serviços, salvo prorrogação do prazo de vigência contratual, decorridos mais de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

8.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, após 12 (doze) meses, e a critério da Administração, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo **IBGE**, apurado até o mês anterior daquele em que expiraria o prazo do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1. Este contrato terá o prazo de vigência para a execução dos serviços de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser formalizada mediante a lavratura de termo aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRÉDITO

12.1. As obrigações financeiras serão custeadas com recursos próprios, consignados nas dotações orçamentárias: (17) 10002/08.122.2715.2.1155 - 3.3.90.39.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS



13.1. Para assegurar a plena execução dos serviços não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo de Contratação Direta nº 037/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

14.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;

14.1.2. Reforçar a sua equipe, se ficar constada à insuficiência da mesma para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos;

14.1.3. Adotar metodologia e normas adequadas a execução do serviço solicitado;

14.1.4. Realizar o acompanhamento técnico, monitorando as ações com foco na eficiência e eficácia do serviço;

14.1.5. Não usar em benefício próprio ou alheio, informações e/ou oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão da prestação dos serviços contratados;

14.1.6. Manter confidencialidade, não podendo divulgar quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE ou obtidas em face da celebração deste instrumento;

14.1.7. Caso venha a ser obrigado, por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar quaisquer informações que tomou conhecimento através deste instrumento, deverá restringir essa divulgação ao estritamente necessário, de modo a atender a imposição ou determinação, bem como, imediatamente, notificar ao CONTRATANTE acerca desse fato;

14.1.8. Ao final do curso, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, desde que o(s) aluno(s) atenda(am) a todos os requisitos necessários à sua obtenção: a) Certificado, quando da conclusão do curso com o cumprimento de todos os requisitos;

14.1.9. Todos os certificados e/ou diplomas serão registrados e emitidos por meio digital, sendo encaminhados para o CONTRATANTE através do endereço eletrônico informado no ato da contratação dos serviços educacionais;

14.1.10. Será cobrada taxa caso o CONTRATANTE solicite à CONTRATADA a impressão do certificado/diploma digital com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais;

14.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.



14.3. A execução dos serviços objeto do presente contrato, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

14.3.1. Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação Direta nº 037/2025 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

14.3.2. Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;

14.3.3. Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho, inclusive exigindo que este seja realizado nos domingos, feriados, dias santificados e períodos noturnos, quando o atraso, tendo em vista a respectiva programação, assim o exigir;

14.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

14.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação Direta nº 037/2025, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE e que compõem o presente edital.

14.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.4.1. Manter no local dos serviços seus prepostos e técnicos, necessários ao bom desempenho da fiscalização;

14.4.2. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;

14.4.3. Assegurar ao CONTRATADO livre e seguro acesso às suas instalações, a fim de que seja possível o cumprimento das obrigações ora pactuadas;

14.4.4. Disponibilizar profissional da empresa apto a acompanhar a equipe do SENAI/PE;

14.4.5. Informar previamente e com a antecedência de 48h (quarenta e oito horas), caso haja a necessidade de remarcar o início dos serviços;

14.4.5.1. No caso de UNIDADE MÓVEL, informar previamente e com antecedência de 72h (setenta e duas horas), caso haja a necessidade de remarcar o início da prestação dos serviços.

14.4.6. Fornecer os dados dos alunos participantes para efetivação da matrícula no sistema da contratada: nome completo, número do CPF, endereço completo, data de nascimento, naturalidade, estado natal, nacionalidade, número de telefone e e-mail.

14.5. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

14.6. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14.7. A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando totalmente esta e assumindo todas as reclamações e pretensões que venham a surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da execução dos serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

15.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor total do contrato;

15.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

15.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

15.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DE ATIVIDADE PRÉ-AGENDADA

16.1. Caso o Contratante, por qualquer motivo, opte por cancelar ou adiar a atividade pré-agendada, na modalidade presencial ou via plataforma remota, deverá este comunicar o cancelamento ou adiamento, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

16.2. No caso de cancelamento sem comunicação prévia conforme estabelecido no item 16.1., a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da turma objeto do cancelamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, buscando garantir que:

17.1.1. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora pactuada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos termos da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao (s) titular (es) dos dados;



17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes à prestação de serviços;

17.1.3. O consentimento do (s) titular (es) seja (m) colhido (s) sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.

17.2. O SENAI/PE adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

17.3. O CONTRATANTE fica ciente de que o tratamento de dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, pelo SENAI/PE, bem como compartilhamento com terceiros, serão realizados em decorrência de obrigações legais ou para o cumprimento do objeto contratual.

17.4. O SENAI/PE compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pelo CONTRATANTE.

17.5. Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

17.6. As Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1. Fica expressamente acordado entre as Partes que a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato e mesmo após seu término, até o limite de 05 (cinco) anos, se obriga a manter em absoluto sigilo todas as informações a que tiver acesso em virtude do Contrato e/ou que sejam produzidos em decorrência do mesmo.

18.2. O SENAI/PE se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

18.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I. Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

II. Encontravam-se na posse legítima do SENAI/PE, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;

III. Sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como não confidenciais;

IV. Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE;



V. Tiverem sido divulgadas mediante o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.

18.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o SENAI/PE à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a EMPRESA venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

18.5. O SENAI/PE poderá utilizar os dados da CONTRATANTE para desenvolver estudos, soluções e publicações da indústria, resguardando em sigilo o nome da empresa e seus trabalhadores.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONDUTA ÉTICA

19.1. As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

I. Não as violarão;

II. Não praticarão qualquer conduta contrária às essas legislações;

III. Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

IV. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

20.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta nº 037/2025.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO

21.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

21.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

21.2.1. Gestor: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

21.2.2. Fiscal: Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo, CPF: 765.797.004-91.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO



22.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

22.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2025.



DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, para atendimento das disposições do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o objeto da licitação, abaixo especificado, tem adequação orçamentária e financeira no exercício, com valor suficiente para atender todas as despesas as serem realizadas.

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes;

Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 - Assistência Social;

SubFunção: 122 – Administração Geral;

Programa (PPA): 2715 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;

Ação (LOA): 2.1155 – Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Dotação Orçamentária: (17) 10002/08.122.2715.2.1155;

Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios;

Valor Estimado: R\$ 25.999,98(vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos);

Descrição do Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para execução do Curso de Costura Industrial Tecido Jeans, a ser ministrado para a população local por meio da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE.

Vertentes, 08 de maio de 2025.

RAYANNE SANTANA DE ANDRADE
Secretária de Governo e Ação Social